



# Estado do Rio Grande do Sul

## Câmara Municipal de Esteio

### RESOLUÇÃO Nº 489/2021

**Reconhece como inservível bem móvel situado no Legislativo e autoriza sua transferência ao Poder Executivo Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Esteio, nos termos dos Artigos 21 e 22, da Lei Orgânica do Município de Esteio, bem como no Artigo 26 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Esteio, promulga a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º.** Fica declarado bem inservível, no âmbito desta esta Câmara, o MICROCOMPUTADOR DE 3,2 GHZ, MONITOR 17" CRT, HD 80 GB 7200 RPM, GABINETE E FONTE ATX 400W TORRE 4 BAIAS USB, MEMORIA 512 MB DDR 400MHZ, PLACA DE VIDEO, ADAPTADO, registrado sob placa patrimonial de número 652.

**Art. 2º.** Fica autorizada a transferência, ao Poder Executivo, o bem declarado inservível supracitado.

**Art. 3º.** A transferência dar-se-á através de ato próprio, constando cópia da nota fiscal de aquisição dos bens objeto do presente ato.

**Art. 4º.** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

### O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97





Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Esteio**

Esteio, 01 de junho de 2021.



Fernanda Fernandes  
**Fernanda Fernandes**  
Presidente



Luciano Battistello  
**Luciano Battistello**  
Vice-Presidente



Sandro Severo  
**Sandro Severo**  
1ª Secretário



Francisco Alves  
**Francisco Alves**  
2º Secretário

**O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA**

Rua 24 de Agosto, nº535 – CEP: 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000

Site: [www.esteio.rs.leg.br](http://www.esteio.rs.leg.br) – e-mail: [camara.esteio@esteio.rs.leg.br](mailto:camara.esteio@esteio.rs.leg.br)

DIGA NÃO ÀS DROGAS  
Lei Mun. 2.705/97